



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO GONÇALO**  
**MONIZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**  
**(Processo Administrativo nº 25383.000083/2023-13)**

Torna-se público, que o **Instituto Gonçalo Moniz – Fundação Oswaldo Cruz**, por meio do **Serviço de Compras, sediado na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria 150/2019 – COGEAD/Fiocruz, Portaria de Padronização nº 214, de 2007 e 416, de 2007-PR e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 05/10/2023**

**Horário: 09.30 horas**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> Critério de Julgamento: menor preço por item**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de reagentes e outros materiais para Plataforma de Microscopia, o Serviço de Histotecnologia e o Biobanco do Instituto Gonçalo Moniz, por Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre a especificação do objeto descrita no sistema de compras governamentais e a constante no Termo de Referência deste Edital, prevalecerá a especificação constante do Termo de Referência (Anexo I).

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura

de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. Todos itens serão destinados ampla participação nos termos Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, pois o objeto a ser licitado não trata de contratações de grandes vultos e de grande complexidade técnica.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos exigidos no subitem 8.6.1. deste Edital, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e ainda catálogo e folheto, conforme classificação no Anexo I – Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta de preço, acompanhada do documento de habilitação, caso seja exigido neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca e fabricante.

6.1.3. Procedência: nacional, importado ou importado adquirido no Brasil.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante do Termo de Referência, indicando ainda no que for aplicável, código de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país.

7.26.2. Por empresas brasileiras.

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares dos materiais, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem 7.28.2., a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como referência, modelo, tipo, procedência (importado, nacional ou importado adquirido no Brasil), catálogo e/ou folheto, ficha técnica, ficha de informação de segurança do produto, conforme classificação dos produtos constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a saber:

**8.5.1.1. OS ITENS 02, 05 e 07, 16, 17 ESTÃO SUJEITOS A PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 214 e 416, de 2007-PR**

8.5.1.1.1. Ficha técnica de informação de segurança do produto e ainda: a) fórmula química; b) grau de pureza e limites máximos de impurezas; c) informações no rótulo ou na embalagem de cada reagente, tais como: nome do produto; concentração (quando aplicável), número do lote, condições de armazenamento e procedência e d) certificado de análise do controle de qualidade do fabricante e e) a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), do Data Sheet, além de outras informações e documentos pertinentes que se fizerem necessários.

8.6. Os documentos exigidos nos subitens acima, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, ou, se

for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem 8.6., a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de

2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e ainda o nome e e-mail do representante legal no SEI, endereço completo, CNPJ e razão social.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização no SEI (acesso à sistema de processo eletrônico) para esse fim ou por outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização no SEI (acesso ao sistema de processo eletrônico).

16.3. O prazo estabelecido no subitem 16.1. para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, para realização do cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, que deverá ser através do Link de cadastro de usuário e x t e r n o [2]:[https://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0).

17.1.1. O SEI é o sistema de informação onde tramita o processo digital da presente contratação.

17.1.2. O cadastro do adjudicatário é obrigatório, no prazo disposto no subitem 17.1., para fins de assinatura eletrônica dos instrumentos contratuais, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma e demais cominadas em Lei e neste Edital.

17.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.3. O adjudicatário será devidamente notificado da disponibilização da Nota de Empenho e deverá assiná-la no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do subitem acima, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(tres) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização.

17.5. O prazo estabelecido no subitem 17.4. para assinatura da Nota de Empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) adjudicatário(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

17.6. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8.2. Na assinatura da Nota de Empenho ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8.3. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, em observância à Portaria nº 150/2019-Cogead, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar, retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

22.1.3. Apresentar documentação falsa.

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.1.6. Não manter a proposta.

22.1.7. Cometer fraude fiscal.

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.4.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



22.13. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz que encontra-se disponibilizada no site do IGM [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br).

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.bahia@fiocruz.br](mailto:compras.bahia@fiocruz.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Waldemar Falcão, 121 – Setor de Protocolo – Prédio da Administração – Candéal – Salvador – Bahia.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br) e na rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador

– Bahia, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Salvador, 21  
de setembro  
de 2023  
Autoridade do  
IGM

Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS) Fundação Oswaldo Cruz**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**  
**(Processo Administrativo nº 25383.000083/2023-13)**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de reagentes e outros materiais para Plataforma de Microscopia, o Serviço de Histotecnologia e o Biobanco do Instituto Gonçalo Moniz - IGM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
------	--------	---------------	-------	---------

1	421052	ADAPTADOR PARA 10 SUPORTES DE AMOSTRAS DE 9MM DE DIAMETRO (SPECIMEN ADAPTOR), TIPO P/N 613203, COM 51MM, EM ALUMINIO, ADAPTAVEL EM MICROSCOPIO ELETRONICO DE VARREDURA MODELO JSM6390 DA MARCA JEOL	1	unidade
<b>ITEM 2 – SUJEITO A PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 214 e 416, de 2007-PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DOS SUBITENS 8.6.1.1 E 8.6.1.1.1.</b>				
2	361068	AZUL DE TOLUIDINA: C15H16CLN3S; PM 305.83; CAS 92-31-9. GRAU DE PUREZA ≥ 80%. SOLÚVEL EM ÁGUA (3%, 25°C) E EM ETANOL (1.5%, 25°C). PERDA NA SECAGEM ≤ 8%. FORNECER EM EMBALAGEM DE 25G.	2	frasco
3	484162	CAIXA PRA ARMAZENAMENTO DE GRADES PARA MICROSCOPIA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PARA 100 GRADES – TIPO EMS71142.	15	unidade
4	436749	CANETA ESPECIAL RESISTENTE A SOLVENTES, PARA ESCRITA EM SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, VIDRO, METAL, CERÂMICA, MADEIRA E DEMAIS SUPERFÍCIES. POSSUI UMA PONTA FINA DE FELTRO. APÓS A ESCRITA E SECAGEM, RESISTE AOS PRINCIPAIS SOLVENTES, COMO ÁLCOOL E XILOL. RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM (121°C) E BAIXAS TEMPERATURAS (-70°C). IDEAL PARA MARCAÇÃO DE CAMPO EM LÂMINAS, USO EM CASSETES E LÂMINAS HISTOLÓGICAS. COR PRETA.	5	unidade
<b>ITENS 5 e 7, 16 – SUJEITOS A PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 214 e 416, de 2007-PR - PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DOS SUBITENS 8.6.1.1. E 8.6.1.1.1.</b>				
5	356835	CLORETO DE FERRO, PÓ CINZA ESVERDEADO ESCURO À PRETO, INODORO, FECL3 ANIDRO, 162,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7705-08-0	100	grama
6	409585	DESSECADOR EM VIDRO COMPLETO, COM TAMPA E LUVA, ACOMPANHA PLACA DE PORCELANA - 7 LITROS, DIÂMETRO DE 25CM, LUVA 55X38.	2	unidade
7	437785	DIMETILBENZILAMINA, LÍQUIDO, C9H13N (N,N- DIMETILBENZILAMINA), 135,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 103-83-3	300	mililitro
8	410318	ESTANTE PARA MICROTUBOS, POLIPROPILENO, 80 TUBOS, PARA TUBOS ATE 2 ML OU TUBOS ATE 0,5 ML, COM TAMPA, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMERICA, DUPLA FACE	2	unidade

9	414861	FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO PARA MICROSCÓPIOS ELETRÔNICOS DE VARREDURA (JSM-6390LV) E DE TRANSMISSÃO (JEM-1230 JEOL). A UNIDADE É UMA CAIXA COM 12 UNIDADES.	3	unidade
10	423444	FITA DUPLA FACE DE CARBONO CONDUTIVA ELETRICAMENTE. APLICAÇÃO EM MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE VARREDURA. TAMANHO 8MM X 20M	3	unidade
11	423404	GRAFITE PARA EVAPORADOR DE CARBONO (TIPO CARBON ROD 5/ST EC- 32010CC EM090107),UNIDADE REFERE-SE A EMBALAGEM COM 5 GRAFITES.	3	unidade
12	411981	MOLDES DE INCLUSÃO EM SILICONE, COR CLARA, 21 CAVIDADES RASAS (CADA CAVIDADE MEDINDO 14MM (L) X 5MM (W) X 4MM (D)), RESISTENTE A TEMPERATURA ELEVADA, PARA AMOSTRAS EM RESINA EPOXI. USO EM MICROSCOPIA ELETRÔNICA.	5	unidade
13	433109	NAVALHA DE DIAMANTE PARA CORTES ULTRAFINOS, COM LARGURA DE FIO ENTRE 2,85 E 3,10MM, ÂNGULO 45 GRAUS, TAMANHO 2 MM, BASE MONTADA EM SUPORTE DE METAL ESPECIAL, ADAPTÁVEL EM ULTRAMICROTOMO DE MARCA LEICA E REICHERT-JUNG. <b>AQUISIÇÃO BASE DE TROCA DE UMA USADA POR UMA NOVA (SISTEMA TRADE-IN).</b>	3	unidade
14	420182	NAVALHA PARA MICRÓTOMO, MATERIAL ACO, COMPRIMENTO 80 MM, LARGURA 14 MM, TIPO DESCARTÁVEL, USO LABORATORIAL, APLICAÇÃO MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL ALTO. CAIXA COM 50 NAVALHAS – MARCA: LEICA. COTAR UNIDADE DE NAVALHA.	3000	unidade
15	414861	OBJETIVA PLAN-APOCROMÁTICA 20X/0.8, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DIGITALIZADOR DE LÂMINAS, MARCA ZEISS, MODELO AXIOIMAGER Z2.	1	unidade
16	411558	PBS - SOLUÇÃO SALINA TAMPONADA COM FOSFATO (10X) PH 7.4, REFERÊNCIA: AM9625 – FRASCO CONTENDO 1000 ML - MARCA: INVITROGEN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	frasco
17	352043	RESINA MISTA(CATIONICA E ANIONICA) PARA DEIONIZADOR. PRODUÇÃO DE ÁGUA DESMINERALIZADA COM ALTA PUREZA, LIVRE DE SILICA. CONDUTIVIDADE ATINGINDO MENOS DE 0,1MS/CM. FRASCO COM 1000 ML.	16	frasco

18	460750	SUPORTE PORTA-AMOSTRAS (SPECIMEN HOLDER), TIPO P/N 780107250, 51MM, EM ALUMINIO, ADAPTAVEL EM MICROSCOPIO ELETRONICO DE VARREDURA MODELO JSM6390 DA MARCA JEOL	1	unidade
----	--------	--	---	---------

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	QUANTIDADE TOTAL
1	ADAPTADOR PARA 10 SUPORTES DE AMOSTRAS DE 9MM DE DIAMETRO (SPECIMEN ADAPTOR), TIPO P/N 613203, COM 51MM, EM ALUMINIO, ADAPTAVEL EM MICROSCOPIO ELETRONICO DE VARREDURA MODELO JSM6390 DA MARCA JEOL	unidade	1	1	1
2	AZUL DE TOLUIDINA: C15H16CLN3S; PM 305.83; CAS 92- 31-9. GRAU DE PUREZA ≥ 80%. SOLÚVEL EM ÁGUA (3%, 25°C) E EM ETANOL (1.5%, 25°C). PERDA NA SECAGEM ≤ 8%. FORNECER EM EMBALAGEM DE 25G.	frasco	1	1	2
3	CAIXA PRA ARMAZENAMENTO DE GRADES PARA MICROSCOPIA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PARA 100 GRADES – TIPO EMS71142.	unidade	7	8	15
4	CANETA ESPECIAL RESISTENTE A SOLVENTES, PARA ESCRITA EM SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, VIDRO, METAL, CERÂMICA, MADEIRA E DEMAIS SUPERFÍCIES. POSSUI UMA PONTA FINA DE FELTRO. APÓS A ESCRITA E SECAGEM, RESISTE AOS PRINCIPAIS SOLVENTES, COMO ÁLCOOL E XILOL. RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM (121°C) E BAIXAS TEMPERATURAS (-70°C). IDEAL PARA MARCAÇÃO DE CAMPO EM LÂMINAS, USO EM CASSETES E LÂMINAS HISTOLÓGICAS. COR PRETA.	unidade	3	2	5
5	CLORETO DE FERRO, PÓ CINZA ESVERDEADO ESCURO À PRETO, INODORO, FECL3 ANIDRO, 162,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7705-08-0	grama	100	100	100
6	DESSECADOR EM VIDRO COMPLETO, COM TAMPA E LUVA, ACOMPANHA PLACA DE PORCELANA - 7 LITROS, DIÂMETRO DE 25CM, LUVA 55X38.	unidade	1	1	2
7	DIMETILBENZILAMINA, LÍQUIDO, C9H13N (N,N-DIMETILBENZILAMINA), 135,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 103-83-3	mililitro	300	300	300



8	ESTANTE PARA MICROTUBOS, POLIPROPILENO, 80 TUBOS, PARA TUBOS ATE 2 ML OU TUBOS ATE 0,5 ML, COM TAMPA, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMERICA, DUPLA FACE	unidade	1	1	2
9	FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO PARA MICROSCÓPIOS ELETRÔNICOS DE VARREDURA (JSM-6390LV) E DE TRANSMISSÃO (JEM-1230 JEOL). A UNIDADE É UMA CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unidade	2	1	3
10	FITA DUPLA FACE DE CARBONO CONDUTIVA ELETRICAMENTE. APLICAÇÃO EM MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE VARREDURA. TAMANHO 8MM X 20M	Unidade	2	1	3
11	GRAFITE PARA EVAPORADOR DE CARBONO (TIPO CARBON ROD 5/ST EC-32010CC EM090107), UNIDADE REFERE-SE A EMBALAGEM COM 5 GRAFITES.	unidade	2	1	3
12	MOLDES DE INCLUSÃO EM SILICONE, COR CLARA, 21 CAVIDADES RASAS (CADA CAVIDADE MEDINDO 14MM (L) X 5MM (W) X 4MM (D)), RESISTENTE A TEMPERATURA ELEVADA, PARA AMOSTRAS EM RESINA EPOXI. USO EM MICROSCOPIA ELETRÔNICA.	unidade	3	2	5
13	NAVALHA DE DIAMANTE PARA CORTES ULTRAFINOS, COM LARGURA DE FIO ENTRE 2,85 E 3,10MM, ÂNGULO 45 GRAUS, TAMANHO 2 MM, BASE MONTADA EM SUPORTE DE METAL ESPECIAL, ADAPTÁVEL EM ULTRAMICROTOMO DE MARCA LEICA E REICHERT- JUNG. <b>AQUISIÇÃO A BASE DE TROCA DE UMA USADA POR UMA NOVA (SISTEMA TRADE-IN).</b>	unidade	2	1	3
14	NAVALHA PARA MICRÓTOMO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 80 MM, LARGURA 14 MM, TIPO DESCARTÁVEL, USO LABORATORIAL, APLICAÇÃO MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL ALTO. CAIXA COM 50 NAVALHAS - MARCA: LEICA. COTAR UNIDADE DE NAVALHA.	unidade	1000	2000	3000
15	OBJETIVA PLAN-APOCROMÁTICA 20X/0.8, COMPATÍVEL COM MICROSCOPIO DIGITALIZADOR DE LAMINAS, MARCA ZEISS, MODELO AXIOIMAGER Z2.	Unidade	1	1	1
16	PBS - SOLUÇÃO SALINA TAMPONADA COM FOSFATO (10X) PH 7.4, REFERÊNCIA: AM9625 - FRASCO CONTENDO 1000 ML - MARCA: INVITROGEN , OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco	3	2	5

17	RESINA MISTA(CATIONICA E ANIONICA) PARA DEIONIZADOR. PRODUÇÃO DE AGUA DESMINERALIZADA COM ALTA PUREZA, LIVRE DE SILICA. CONDUTIVIDADE ATINGINDO MENOS DE 0,1MS/CM. FRASCO COM 1000 ML.	frasco	8	8	16
18	SUPORTE PORTA-AMOSTRAS (SPECIMEN HOLDER), TIPO P/N 780107250, 51MM, EM ALUMINIO, ADAPTAVEL EM MICROSCOPIO ELETRONICO DE VARREDURA MODELO JSM6390 DA MARCA JEOL	Unidade	1	1	2

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 30(vinte) dias, contados do pedido do IGM-FIOCRUZ-Bahia, realizado por email pelo SEFIN, onde constará em anexo a Nota de Empenho, prorrogável, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **BIOBANCO:** O Biobanco do Instituto Gonçalo Moniz (Bio-IGM), será destinado ao armazenamento de amostras oriundas da assistência em saúde e de projetos de pesquisa institucionais, sendo de importância estratégica para o IGM. O setor receberá um aporte inicial grande de amostras biológicas já armazenadas em outros setores do IGM (já existem em torno de 46.000 amostras a serem armazenadas), de forma que será necessária a aquisição de materiais de laboratório para implementar suas atividades e mantê-las. A presente aquisição refere-se a diversos materiais de laboratório, justifica-se, desta forma, que os materiais solicitados são essenciais às atividades do Bio-IGM, em atendimento ao bom funcionamento e atendimento das atividades por ele desenvolvidas. Declaramos que o material informado para aquisição deve corresponder plenamente às especificações associadas, de modo que sejam favorecidas a reprodutibilidade e qualidade dos resultados obtidos. Esta demanda encontra-se registrada no PGC da Unidade. Ao longo de muitas décadas de pesquisas desenvolvidas na Fiocruz, inúmeras amostras biológicas humanas foram coletadas e armazenadas nos diferentes laboratórios envolvidos. Anualmente a Fiocruz registra muitos projetos de pesquisa na Plataforma Brasil e muitos desses estudos coletam e armazenam amostras biológicas humanas. Desta forma, a Fiocruz, reconhecendo a importância e o valor dos biobancos para pesquisa e para a validação de resultados nas ciências biomédicas, organizou a Rede Fiocruz de Biobancos – RFBB, possibilitando atender aos diferentes tipos de amostras de interesse e às distâncias geográficas entre as Unidades Técnico Científicas. O Biobanco do IGM (Bio-IGM) alinha-se às Diretrizes da Rede Fiocruz de Biobancos, provendo à comunidade científica material biológico humano de qualidade e dados associados, dando suporte a projetos de pesquisa que sejam de benefício e interesse da saúde em âmbito nacional e zelando pelos direitos dos participantes de pesquisa. O Bio-IGM, especificamente, tem como objetivo realizar o armazenamento de material biológico humano para o desenvolvimento de pesquisas biomédicas e melhor entendimento na patogênese, patogenia, evolução, tratamento e diagnóstico de doenças infecto-contagiosas, crônico-degenerativas e neoplasias de interesse estratégico para o IGM, garantir a qualidade das amostras e informações associadas. O Bio-IGM receberá inicialmente material biológico humano avaliado para diagnóstico de COVID-19 oriundo da Plataforma de Vigilância Molecular (PVM) do

IGM/Fiocruz- BA, além de amostras prospectivas enviadas por projetos de pesquisa em COVID19. O Bio-IGM armazenará amostras remanescentes das atividades diagnósticas de COVID-19, obtidas de pacientes adultos e pediátricos oriundos das Unidades de Saúde do Estado da Bahia, além de trabalhadores do IGM e seus familiares, com suspeita de COVID- 19/SARS-CoV-2. Já participam 46.320 indivíduos, dos quais foram coletadas amostras de secreção nasal - está sendo solicitada ao Sistema CEP/Conep a dispensa do consentimento específico do Bio-IGM. As amostras biológicas depositadas serão armazenadas em ultrafreezers de -80°C, para que mantenham a qualidade a longo prazo. Já foram adquiridos ultrafreezers a serem utilizados no Biobanco, no entanto, ainda se faz necessária a aquisição de estantes para organização das caixas contendo os criotubos de amostras. Dessa forma, solicita-se registro de preços para que a aquisição seja realizada de forma adequada, dentro das especificações necessárias ao Biobanco e de acordo com a liberação de recursos para sua aquisição. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de complementação de equipamento do Bio-IGM, visando o correto armazenamento de amostras, o fortalecimento da infraestrutura de pesquisa, desenvolvimento e serviços de referência no IGM.

**2.2. SERVIÇO DE HISTOTECNOLOGIA (S:HO)** SH é uma subunidade do Instituto Gonçalo Moniz (IGM) - FIOCRUZ-BA, que tem como missão oferecer o serviço, equipamentos, insumos, treinamento e supervisão de forma contínua para o preparo de blocos e lâminas histológicas, para fins experimentais e de diagnóstico, buscando alto padrão na qualidade dos serviços e celeridade no cumprimento dos prazos, atendendo aos diversos projetos de pesquisa em andamento no IGM, e dando suporte à atividade diagnóstica e de referência, voltados para o Sistema Único de Saúde (SUS). O conjunto de técnicas desenvolvidas no SH, com o objetivo da Microscopia Óptica, conduzem à produção de blocos e lâminas histológicas, cuja visualização ao microscópio permite a análise dos elementos teciduais, normais ou patológicos, tendo aplicação para a pesquisa científica e para o diagnóstico. Os procedimentos utilizados para o preparo de fragmentos de tecido retirados de um organismo para exame ao microscópico óptico incluem: fixação, análise macroscópica e clivagem, processamento, inclusão, microtomia, coloração e montagem. Para que esses procedimentos sejam realizados, gerando blocos e lâminas histológicas, é necessária a utilização de um conjunto de reagentes e materiais laboratoriais específicos, a exemplo dos requeridos neste documento. As lâminas histológicas geradas são, portanto, passíveis de análise por patologistas e pesquisadores, possibilitando-lhes, respectivamente, a emissão de laudos contendo conclusões diagnósticas que embasam condutas terapêuticas, e inferências em projetos de pesquisa. Os reagentes e material laboratoriais contemplados no presente documento, utilizados no processo de produção de blocos e lâminas histológicas, são: UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS LABORATORIAIS (caneta especial resistente a solventes. NAVALHA PARA MICRÓTOMO: empregada no equipamento Micrótopo, para a realização da etapa de microtomia (confecção de secções finas de blocos histológicos contendo amostras teciduais embebidas em parafina, as quais são posteriormente submetidas a reagentes e corantes, gerando as lâminas histológicas). A justificativa da escolha da marca LEICA deve-se ao fato de que nossas técnicas estão padronizadas e otimizadas para essa marca de navalhas e os resultados obtidos são, conseqüentemente, consistentes e de ótima qualidade. Seria um grande risco para os pacientes humanos terem a integridade das suas amostras ameaçada pelo uso de outras marcas, já que necessitam do diagnóstico anatomopatológico das lesões aqui examinadas para o seu tratamento adequado e célere. Da mesma forma, os pesquisadores e estudantes de pós- graduação/graduação também seriam prejudicados, uma vez que precisam dos dados histológicos dos experimentos em animais de laboratório, importantes para a publicação de trabalhos científicos e teses de mestrado/doutorado, também com brevidade. A interrupção da realização das técnicas de forma padronizada pode acarretar danos irreparáveis às amostras, como a sua perda (com conseqüências catastróficas e irreparáveis para pacientes humanos, os quais nos confiaram o seu diagnóstico anatomopatológico, e para estudantes de iniciação científica/pósgraduação), lentidão e repetições desnecessárias das atividades, inclusive com gastos financeiros adicionais; REAGENTES E CORANTES (azul de toluidina, cloreto de ferro): empregados no preparo de soluções utilizadas nas técnicas de colorações histológicas, para a identificação de substratos teciduais específicos, cuja análise norteará diagnósticos e pareceres; RESINA MISTA (CATIÔNICA E ANIÔNICA) PARA DEIONIZADOR: utilizada no equipamento Deionizador Marte DM-50, para a produção de água desmineralizada, com alto grau de pureza química. Deve apresentar, portanto, uma alta qualidade, de forma a serem obtidos excelentes resultados no diagnóstico e pesquisa. É empregada para o preenchimento de banhos-maria utilizados na microtomia, com o objetivo da confecção de lâminas histológicas, e no preparo de soluções utilizadas durante as etapas de processamento histológico de tecidos. Cabe salientar que tal resina se trata de um insumo para o funcionamento do

equipamento Deionizador Marte DM-50, localizado em nosso setor, e que precisa ser substituída periodicamente, com o intuito de produção de água com condutividade inferior a 0,1µS/CM. Dessa forma, o SH necessita dispor de RESINA MISTA, visando a manutenção dessas atividades. Dessa forma, o SH necessita dispor de todos os reagentes e materiais laboratoriais empregados nas técnicas histológicas, visando a manutenção dessas atividades.

**2.3. SERVIÇO DE MICROSCOPIA ELETRÔNICA (S:HO) SH** é uma subunidade do Instituto Gonçalo Moniz (IGM) - FIOCRUZ-BA, que tem como uma das atividades oferecer o serviço, equipamentos, insumos, treinamento e supervisão de forma contínua para o preparo de amostras para fins experimentais e de diagnóstico, buscando alto padrão na qualidade dos serviços e celeridade no cumprimento dos prazos, atendendo aos diversos projetos de pesquisa em andamento no IGM, voltados para o Sistema Único de Saúde (SUS). Uma das atividades desenvolvidas no SME refere-se aos estudos observacionais de lâminas contendo amostras preparadas histologicamente com corantes e fluorocromos, cuja visualização permite a análise dos elementos teciduais e celulares, normais ou patológicos, tendo aplicação para a pesquisa científica e para o diagnóstico. Para melhor preservação destas amostras e possibilidade de realizar quantificações, são conduzidos os escaneamentos das lâminas no microscópio Zeiss Axio Imager Z2. A presente aquisição refere-se a uma objetiva de melhor qualidade, com lentes que diminuam as aberrações/distorções, para o microscópio onde é realizado o escaneamento das lâminas. Com a chegada deste item, teremos uma significativa melhora na qualidade das imagens observadas e digitalizadas com consequente melhora na resolução das imagens adquiridas no aumento solicitado durante o processo de escaneamento. Justifica-se, desta forma, que o material solicitado é essencial para a manutenção e melhor funcionamento e atendimento das atividades de digitalização de lâminas em microscopia óptica e de fluorescência no Serviço de Microscopia Eletrônica. Declaramos que o material informado para aquisição deve corresponder plenamente às especificações associadas, tendo especificação de marca, de modo que seja compatível ao equipamento existente e que sejam favorecidas a reprodutibilidade e qualidade dos resultados obtidos. Estas atividades são realizadas por diferentes grupos de pesquisas do IGM e de outras Instituições. Esta demanda encontra-se registrada no PGC 2022 da Unidade: item 1579. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de incremento e manutenção do serviço, visando o fortalecimento da infraestrutura de pesquisa, desenvolvimento e serviços diagnóstico no IGM. A presente aquisição refere-se a diversos materiais de laboratório, a saber: Navalhas de diamante que são utilizadas para ultramicrotomia dentro do processamento de microscopia eletrônica de transmissão. A partir desta metodologia, são realizados cortes ultrafinos de amostras em nanômetros de espessura, o que permite a observação das amostras no microscópio eletrônico de transmissão. Desta forma, é crucial termos facas onde o fio seja liso não causando imperfeições nos cortes obtidos. Estas navalhas precisam, portanto, serem substituídas regularmente. Considerando seu custo elevado solicitamos sua aquisição pelo sistema de troca para substituir aquelas desgastadas. Moldes de inclusão e caixas de armazenamento também são utilizados no processamento de amostras para microscopia eletrônica de transmissão. Os moldes são utilizados para formação de blocos com as amostras em resina. As caixas de armazenamento são usadas para guardar as grades com amostras cortadas que serão observadas por microscopia eletrônica de transmissão. Suporte porta amostra e adaptador são utilizados no microscópio eletrônico de varredura para colocação de amostras a serem observadas. A fita dupla face de carbono é utilizada prender amostras no suporte de alumínio que é colocado no MEV.

Justifica-se, desta forma, que os materiais solicitados são essenciais para o bom funcionamento e atendimento das atividades e equipamentos no Serviço Microscopia Eletrônica. Declaramos que o material informado para aquisição deve corresponder plenamente às especificações associadas, de modo que sejam favorecidas a reprodutibilidade e qualidade dos resultados obtidos. Trata-se de uma aquisição por registro de preço. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de suprimento dos itens propostos, visando o fortalecimento da infraestrutura de pesquisa, desenvolvimento e serviços de referência no IGM. Solicita-se registro de preços para que a aquisição seja realizada sem perdas de insumos adquiridos desnecessariamente e de acordo com a liberação de recursos para sua aquisição. Previsão solicitada para o tempo de uso de um ano.

2.4. As contratações para aquisições dos reagentes e materiais contemplados neste Termo de Referência, deverão ser na modalidade de Registro de Preço e a aquisição se dará através de Ata de Registro de Preços, devendo ser considerada as especificações técnicas descritas no quadro do subitem 1.1..

As quantidades solicitadas visam suprir as necessidades dos laboratórios e foram estimadas com base no histórico de consumo no último exercício, sendo as novas demandas para as atividades previstas no planejamento 2023.

2.5. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preço, encontra-se fundamentada no Inciso I do art. 3º do Decreto 7.892/2013 e tendo em vista as flutuações de consumo dos setores requisitantes e a necessidade de não manter

estoque altos por falta de espaço físico para armazenagem, os empenhos serão solicitados no decorrer da vigência da Ata, que será de 12(doze) meses, de forma que a entrega será em uma única remessa a cada pedido da fiscalização.

2.6. Deve-se considerar as especificações técnicas descritas nas requisições de compras, abertas via Sistema de Gestão de Compras (SGC) do IGM. Deve-se, portanto, buscar a marca (equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade) que atenda às especificações, apresente elevada qualidade, durabilidade e excelente custo-benefício, exceto aquelas justificadas tecnicamente nas Requisições de Compras. Deve-se observar às características e exigência documentais relacionadas a seguir: 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Para reagentes e corantes, o rótulo do produto deve conter as informações sobre o nome do produto, marca, concentração da substância, número do lote, data da fabricação, data da validade, fórmula molecular, grau de pureza, condições de armazenamento e procedência. 2. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: Para reagentes e corantes, os produtos devem vir acompanhados do Certificado de Análise do controle de qualidade do fabricante, do Data Sheet e da Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Esta Administração declara estar atenta ao contido na IN nº 01/2010, contudo, entendemos que para esta pretendida aquisição, deve ser observada a regra contida no inciso III, do artigo 5º, da IN nº 01/2010. "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega será de 30(trinta), para produto de origem nacional e de 90(noventa)) dias para produtos importados, em remessa única a cada pedido efetuado durante a vigência da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que será contado da data do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo Serviço de Finanças - SEFIN, cuja entrega será em remessa única, no endereço do órgão.

6.1.1. Endereço de entrega do órgão gerenciador: Serviço de Almoxarifado - Instituto Gonçalo Moniz - Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - CEP 40296-710, Salvador – Bahia. Fone: (71) 3176-2342; 3176-2268; 3176-2283; e-mail: [seal-igm@fiocruz.br](mailto:seal-igm@fiocruz.br) no horário de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h.

6.1.2. A não confirmação do recebimento da nota de empenho, encaminhado para o Serviço de Finanças - SEFIN, no prazo de 24 horas, implicará no aceite da contagem do prazo, a partir da data de envio da mesma.

6.2. Quando da entrega o bem deverá vir na embalagem original do fabricante, sem violação, vazamento e danificada. Produto entregue com vazamento e com a embalagem danificada será recusado.

6.3. O prazo de validade do bem (dia/mês/ano), deverá vir em sua embalagem original, na data da entrega e não poderá ser inferior a 70% (oitenta) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. O produto perecível, quando da entrega deverá vir em embalagem adequada e conservado na temperatura indicada pelo fabricante, exigida para o mesmo, seguindo as normas as vigentes.

6.5. Produto perecível entregue fora da exigência no subitem 6.4. será recusado.

6.6. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes



neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc..

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) I = \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$   
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

### **14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1.1. Comete infração administrativa nos termos da nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%(dez por cento) dias;

(2) Multa compensatória de 8%(oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

b) As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

c) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.2.2. i) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.2.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.2.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.2.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.2.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.13. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz, encontra-se disponibilizada no site do IGM - FIOCRUZ Bahia [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br).

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital e anexos.

16.1.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.1.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Nota de Empenho.

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO - INSTITUTO GONÇALO MONIZ

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

#### (Processo Administrativo nº 25383.00083/2023-13

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ** entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10.04.87, e do Decreto nº 5.974/06, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, e através do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representado pela sua Diretora, **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES** designada pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20, encontrada na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - Salvador – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº, publicado no de / /2023, processo administrativo n.º 25383.000..... /2023-, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em



conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:						
ENDEREÇO COMPLETO:						
TELEFONE: FAX: EMAIL NO SEI: CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL:						
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO GONÇALO MONIZ – IGM**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data: Assinaturas: Representante legal do órgão gerenciador  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Mendes Ventura, Técnica em Saúde Pública**, em 21/09/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilda de Souza Gonçalves, Diretor(a) de Unidade**, em 21/09/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3144857** e o código CRC **3C5713FF**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Julho/2020

\*A AGU poderá atualizar os modelos dos documentos em seu site a qualquer momento

Referência: Processo nº 25383.000083/2023-13

SEI nº 3144857